



FICHA Nº

01

CNM:004176.2.0037769-65

MATRÍCULA Nº

37.769

Valide aqui
este documentoSTANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº2 - REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

IMÓVEL: UMA CASA sob o número **UM (01)**, Quadra Cento e quarenta e tres (143), tipo 0/20, situada na Rua Quarenta e tres (43), do Conjunto Habitacional CIDADE NOVA II, quarta serventia imobiliária desta cidade, construída de alvenaria de pedras e tijolo, contendo internamente: sala, quarto(s), cozinha e banheiro, edificada em terreno próprio, com uma área de 262,66m², abrangida por um perímetro de setenta e um metros e quarenta e cinco centímetros lineares (71,45mls) com os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE** - com a casa número dois (02), por uma linha de dez metros e vinte e cinco centímetros (10,25m); ao **SUL** - com a Rua Quarenta e tres (43), para onde faz frente, por uma linha de dez metros e vinte e cinco centímetros (10,25m); a **LESTE** - com as casas números 26, 28 e 30, por uma linha de vinte e cinco metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros (25,625m); e, a **OESTE** - com as casas números 25, 27 e 29, da mesma quadra, por uma linha de vinte e cinco metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros (25,625m);

PROPRIETÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO ESTADO DO AMAZONAS - SUHAB, inscrita no CNPJ nº 04.355.863/0001-32, com sede nesta cidade na Avenida Epaminondas, nº 600; sucessora da SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - SUHAB;

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 16.180, ficha 01 do livro 2 de Registro Geral, (Matrícula nº 199, ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral do 1º Ofício);

CADASTRO MUNICIPAL: nº

R.1- 37.769 - COMPRA E VENDA: Nos termos da escritura de Compra e Venda, lavrada aos 19 de abril de 2007, no 1º Ofício de notas desta capital, no livro 1.692, folhas 105, pelo Tabelião Substituto, Luiz da Silva Lima, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido, pela TRANSMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO ESTADO DO AMAZONAS - SUHAB, já qualificada; representada por seu Diretor Presidente, Robson da Silva Roberto e pelo Diretor Técnico, Sidney Robertson Oliveira de Paula; à ADQUIRENTE: HELLEN SEABRA SOUSA, brasileira, solteira, estudante, C.I. RG número 1788356-3-SSP-AM, CIC número 825.325.752-04, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua Armando Mendes, nº 79, bairro União; pelo VALOR de R\$ 7.697,65 (sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), avaliado pela Base de Cálculo da SEMEF em R\$ 46.455,53 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). O imposto de transmissão foi pago no Banco Brasileiro de Descontos S/A., autenticação: BBD 1999 103 176 180107C. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, sob o nº 008982007-03001070, em 22/0/2007. Foi Emitida DOI conforme escritura. Emolumentos: R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais); Resolução Nº 12/2005: R\$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos); Recibo Nº 32.536, Lei Nº

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/77JWU-D92Z5-Z6RFF2-VLYF5>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



SHA Nº
11V
- VERSO

CNM:004176.2.0037769-65

MATRÍCULA Nº

37.769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Valide aqui
este documento

2.751/2002. Prenotação nº 56.274, em data de 18/05/2007 às folhas 137, do livro 1-M. Manaus, 21 de maio de 2007.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

R.2 - 37.769 - TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS: Forma do Título: Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 032252948, passada na Cidade de São Paulo/SP, aos 08 de Fevereiro de 2024, apresentada em 01 via, a qual fica digitalizada e arquivada na Serventia, consta que, o imóvel objeto desta Matrícula, foi constituído em Alienação Fiduciária, pela EMITENTE: OCILENE PERNAMBUCO SEABRA, portadora do CPF nº 240.325.222-00, solteira, E-mail: leneseabra.2016@gmail.com, domiciliada e residente em Manaus/AM, na Rua 43, nº 01, Cidade Nova, CEP 69.095-310; AVALISTA/FIDUCIANTE: HELLEN SEABRA SOUSA, portadora do CPF nº 825.325.752-04, solteira, e-mail: hellenseabra0601@gmail.com, domiciliada e residente em Manaus/AM, na Rua 43, nº 01, Cidade Nova, CEP 69.095-310; Tendo como **CREDOR: BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ nº 34.337.707/0001-00, e-mail: fiscal@money.com.br, com sede na Avenida Paulista, nº 1765, 1º Andar, Conjunto 11, São Paulo-SP, CEP: 01.311-200; **Finalidade do Crédito:** Empréstimo com garantia real imobiliária (Home Equity); **CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** **Valor do Principal (R\$):** R\$91.566,49; **Valor do IOF (R\$):** R\$2.936,95; **Tarifa de Cadastro (R\$):** -; **Valor Líquido do Crédito (R\$):** R\$80.000,00; **Seguro MIP (R\$):** R\$3.163,25; **Seguro DFI (R\$):** R\$3.001,44; **Cartório de Registro de Imóveis (R\$):** R\$1.200,24; **Custo de Avaliação do(s) Imóvel(is) (R\$):** R\$1.264,61; **Taxa Efetiva de Juros (a.m.):** 2,00%; **Taxa Efetiva de Juros (a.a.):** 26,82%; **Custo Efetivo Total (a.m.):** 2,35%; **Custo Efetivo Total (a.a.):** 32,18%; **Encargos Financeiros:** -; **Percentual/Indexador:** IPCA; **Ano Base:** 360 dias; **Prazo para Amortização:** (meses); **Juros Modalidade:** (Pré-fixado); **Periodicidade dos Juros:** Diária, com base em um ano de 360 dias; **Data de Vencimento da CCB:** 08/08/2041; **Periodicidade da Atualização Monetária:** Mensal, observando o disposto no item 1.6 abaixo; **Índice de Atualização Monetária:** IPCA; **Número de Parcelas Mensais:** 208; **Vencimento da 1ª Parcela:** 08/04/2024; **Vencimento da Última Parcela:** 08/07/2041; **Praça de Pagamento:** MANAUS-AM; **FORMA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS:** Boletim Bancário; **DADOS BANCÁRIOS DO EMITENTE:** Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 2987; Conta Corrente ou de Pagamento: 000592125931-0; **VALOR VENAL:** R\$0,00; **VALOR DO IMÓVEL (para fins de leilão extrajudicial, nos termos do item 2.20 e seguintes abaixo):** R\$390.000,00; **LAUDO DE AVALIAÇÃO (para fins de definição do Valor do Imóvel):** ABNT**

CONTINUA NA FICHA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/77JWU-D92Z5-Z6RF2-VLYF5>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

1A Nº
2

CNM:004176.2.0037769-65

MATRÍCULA Nº
37.769Valide aqui
este documentoQUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

NBR 14.653 Partes 1 e 2. Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM); **CRITÉRIOS PARA REVISÃO DO VALOR DO IMÓVEL:** Correção monetária por índice de preços (IPCA); **VALOR MÍNIMO DA GARANTIA (para fins de reforço da Alienação Fiduciária, nos termos do item 2.11, descritos na Cédula):** R\$119.036,44; **SEGUROS:**

Seguro DFI - Danos Físicos ao imóvel

Seguradora	Número da Apólice	Vigência
Zurich Brasil Seguros S/A CNPJ: 17.197.385/0001-21	05.65.9186115	08/02/2024 - 08/07/2041

Seguro MIP - Morte ou Invalidez Permanente

Seguradora	Número da Apólice	Vigência
Zurich Brasil Seguros S/A CNPJ: 17.197.385/0001-21	05.61.9186117	08/02/2024 - 08/07/2041

ficando as partes obrigadas a cumprirem com todas as Cláusulas, parágrafos e condições descritas na própria Cédula. **PROTOCOLO Nº 144199 / DATA DA APRESENTAÇÃO: 19/02/2024.** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176V5JBS6LBYLVH6969 - Protocolo 144199 - Livro 2 - Nº 37769 - Reg./Av. 2 - Data/Hora de utilização: 05/03/2024 15:36:36 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$143.43 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$47.81 - Consulte a autenticidade em portalseloam.com.br. Manaus, 05 de Março de 2024.

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.3 - 37.769 - TÍTULO: TERMO DE ENDOSSO: Forma do Título: Nos termos do Termo de Endosso, passado na Cidade de São Paulo, aos 13 de Março de 2024, apresentado em 01 via, a qual fica digitalizada e arquivada na Serventia, na qual consta como: **ENDOSSANTE:** BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ nº 34.337.707/0001-00, com sede na Avenida Paulista, nº 1765, 1º Andar, Conjunto 11, São Paulo-SP, CEP: 01.311-200; e como **ENDOSSATÁRIO:** BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.410.271/0001-08, com sede na Trv. Marques de Santa Cruz, nº 32, Centro, Manaus/AM - CEP: 69005-900; **OBJETO DO ENDOSSO:** Cédula de Crédito Bancário nº 032252948 ("CCB"); **EMITENTE:** OCILENE PERNAMBUCO SEABRA, já qualificada; **Data de Emissão:** 08/02/2024; **Data de Vencimento Final:** 08/07/2041; **Prazo de**

CONTINUA NO VERSO

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/773WU-D92Z5-Z6RF2-VLYF5>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



CHA Nº

- VERSO

CNM:004176.2.0037769-65

MATRÍCULA Nº

37.769

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Amortização: 208 meses; GARANTIA REAL DA CCB: O imóvel objeto desta Matrícula; Fiduciante(s) (titular(es) do Bem Imóvel): HELLEN SEABRA SOUSA, já qualificada; 1) ENDOSSO: O Endossante, por meio deste **Termo de Endosso**, endossa e transfere, sem qualquer tipo de coobrigação, a titularidade da CCB descrita no preâmbulo do instrumento, incluindo todos os seus direitos e obrigações para o **Endossatário**. O **Endossatário** passa a figurar na qualidade de **Credor**, nos termos da CCB, para todos os efeitos legais e jurídicos. O endosso da CCB, feito nos termos da legislação cambiária brasileira, transfere ao Endossatário a CCB e: (i) todos os direitos acessórios, tais como juros remuneratórios, encargos moratórios, correção monetária, se houver, mesmo não sendo esta uma instituição financeira ou entidade a ela equiparada; (ii) todas as pretensões, ações e prerrogativas relativas à CCB; (iii) toda e qualquer garantia, real ou pessoal, que seja acessória e que garanta o pagamento da CCB. 2) **DECLARAÇÕES DO ENDOSSATÁRIO:** O **Endossatário** declara-se plenamente ciente (i) de todos os termos e condições da CCB objeto do endosso, especialmente no que concerne à inexistência da responsabilidade do **Endossante** pelo pagamento do título, caso o Emitente e/ou eventual(ais) Avalista(s) indicado(s) na CCB não o façam; (ii) não terá qualquer direito de eventualmente cobrar do Endossante quaisquer valores decorrentes da CCB, incluindo, mas não se limitando, o valor de principal e encargos. 3) **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS: 3.1** O **Endossatário** tem conhecimento de que o **Endossante** procedeu à análise de crédito e risco necessária para a realização da operação de crédito que resultou na emissão da CCB. **3.2** O **Endossatário** assume todos os riscos advindos do investimento na CCB, já que: (i) analisou os riscos envolvidos, (ii) tem conhecimento do teor da CCB e da operação que esta representa, e (iii) procedeu à análise de risco pertinente, tendo avaliado a operação representada pela CCB, sua garantia e as partes envolvidas. 4) **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O **Endossante** e **Endossatário** declaram que celebram o presente instrumento de livre e espontânea vontade, sem que parem quaisquer dúvidas sobre a inexistência de vício de consentimento, na forma do Código Civil, art. 138 e seguintes, sendo de sua livre apreciação a decisão de aceitar os termos e condições ora descritos. **4.1** As partes expressamente declaram, também, que o teor deste instrumento reflete os entendimentos acordados havidos entre elas sem qualquer interferência, sugestão ou imposição do **Endossante**, ou seja, o **Endossatário** decidiu celebrar o presente e passar a ser titular da CCB em sua condição atual por livre e espontânea vontade e ciente dos riscos envolvidos e após a análise de crédito segundo critérios seus, tendo sido esclarecido pelo **Endossante** de toda e qualquer dúvida que eventualmente tivesse. **4.2** O **Endossante** não responde pela solvência do **Emitente** ou do(s) eventual(ais) Avalista(s) indicados na CCB, já que o **Endossante** não é coobrigado e não há nada na CCB e no **Termo de**

CONTINUA NA FICHA Nº

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



3^o

CNM:004176.2.0037769-65

MATRÍCULA Nº
37.769Valide aqui
este documentoQUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

Endosso que implicam coobrigação do **Endossante**. O **Endossatário** reconhece, em caráter irrevogável e irretratável, que não possui qualquer direito de ação contra o **Endossante** diante de eventual inadimplemento da CCB, especialmente no tocante ao pagamento e liquidação integral. **4.3 O Endossante** não será árbitro em eventuais negociações, discussões, pleitos e/ou questionamentos do objeto deste instrumento, devendo o **Endossatário**, o **Emitente** e o(s) **Avalista(s)** se entenderem diretamente. **4.4** As partes se comprometem a praticar todo e qualquer ato que seja ou torne-se necessário para que sejam atingidos os objetivos do instrumento, como titulares ou mandatários, em juízo ou fora dele, especialmente perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP — UTVM), se necessário. **5) OBRIGAÇÕES DO ENDOSSANTE:** Como consequência do **Termo de Endosso**, o **Endossante** obriga-se em caráter irrevogável e irretratável a reconhecer o **Endossatário**, como legítimo e único credor da CCB. **6) AUTORIZAÇÃO AO REGISTRO DE IMÓVEIS - O Endossante e o Endossatário desde já autorizam ao Cartório de Registro de Imóveis responsável pelo registro da garantia real junto à Matrícula do Bem Imóvel, a realizar a devida averbação para constar o Endossatário como novo e exclusivo titular da garantia fiduciária.** **7) DISPOSIÇÕES FINAIS:** O **Endossante e o Endossatário** ficam desde já autorizados a prestar informações sobre o teor do **Termo de Endosso**, as partes ou a movimentação financeira para exercício de seus direitos, observadas as disposições legais aplicáveis, e nas hipóteses de recebimento de requisições oriundas da Receita Federal ou outros órgãos públicos, ofícios destinados à apuração de ilícito ou ainda por ordem judicial ou administrativa, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e Decreto nº 4.489, de 28 de novembro de 2002. **6.1 Este Termo de Endosso** poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02 de 24 de agosto de 2001, conforme alterada. Nesse caso, **Endossante e Endossatário** reconhecem, para todos os fins, que sua assinatura é prova de sua concordância com este formato de contratação, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. **6.2 Este Termo de Endosso** é parte integrante e inseparável da CCB. **6.3 As partes elegem o foro eleito na CCB para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento. Ficando as partes obrigadas a cumprirem com todas as cláusulas, parágrafos e condições contidas no Termo.** **PROTOCOLO Nº 144928 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 22/03/2024. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176X5LIA53CW42L8571 - Protocolo 144928 - Livro 2 - Nº 37769 - Reg./Av. 3 - Data/Hora de utilização: 04/04/2024 14:46:01 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$39.75 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$13.25 - Consulte a autenticidade em**

CONTINUA NO VERSO



CHA Nº

- VERSO

Valide aqui
este documento

CNM:004176.2.0037769-65

MATRÍCULA Nº
37.769**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 04 de Abril de 2024.

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.4 - 37.769 - TÍTULO: AVERBAÇÃO DA MORA: Forma do Título: Nos termos do Requerimento de Averbação da Mora, passado nesta Cidade, 04 de Dezembro de 2024, assinado digitalmente pela Drª Patrícia Cabral dos Anjos Soares de Souza - OAB/AM 17362 - CPF 015.704.092-50, representante da **CREDORA: BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA - CNPJ: 35.410.271/0001-08; VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R\$110.751,51 (cento e dez mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, nos termos da Lei 9514/97, em face da mora da **DEVEDORA FIDUCIANTE: OCILENE PERNAMBUCO SEABRA - RG 721532 - CPF 240.325.222-00, Rua 43, nº 01, Cidade Nova, Manaus 69095-310 AM, e AVALISTA: HELLEN SEABRA SOUSA- RG 1788356-3 - CPF 825.325.752-04, Rua 43, nº 01, Cidade Nova, Manaus 69095-310 AM** já qualificadas, face à inadimplência do Contrato 032252948, onde existem 07 parcelas vencidas, diante da informação que o prazo para a purgação da mora encerrou sem manifestação da Devedora, ficando o documento simultaneamente digitalizado e arquivado na Serventia. **PROTOCOLO Nº 151733 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 12/12/2024. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041764UFZLBVVT14PXS76 - Protocolo 151733 - Livro 2 - Nº 37769 - Reg./Av. 4 - Data/Hora de utilização: 07/01/2025 10:00:55 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$39.75 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$13.25 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 07 de Janeiro de 2025.**

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

AV.5 - 37.769 - TÍTULO: ALTERAÇÕES A CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CCI: Forma do Título: Nos termos do Requerimento, datado de 23 de janeiro de 2025, protocolo realizado pelo SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado, detalhes do pedido nº AC005009470, conforme artigo 18º, parágrafo 6º da Lei nº 10.931 de 02 de Agosto de 2004, efetivamos a presente averbação para constar que foi emitido **Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, com Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural, datado de 15 de abril de 2024, Série e número: 1 / BML000032252948, anexos do 1º Aditamento ao Instrumento**

CONTINUA NA FICHA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/773WU-D92Z5-Z6RF2-VLYF5>Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

14^{Nº}

CNM:004176.2.0037769-65

37.769^{Nº}

Valide aqui

este documento

QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, com Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural, datado de 23 de maio de 2024, do 2º Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, com Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural, datado de 04 de Novembro de 2024, e 3º Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, com Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural, datado de 19 de dezembro de 2024, tendo como Titular do Crédito a Credora Fiduciária BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, já qualificada conforme AV.3-37.769, e INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88. As partes contratadas deverão cumprir com as demais cláusulas, parágrafos e condições constantes dos Instrumentos; PROTOCOLO Nº 152766 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 30/01/2025. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176IAEWSEV7PWBVOO90 - Protocolo 152766 - Livro 2 - Nº 37769 - Reg./Av. 5 - Data/Hora de utilização: 04/02/2025 14:23:25 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Viêira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$39.75 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$13.25 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 04 de Fevereiro de 2025.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores
Substituta Legal

R.6 - 37.769 - TÍTULO: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Forma do Título: Nos termos da Lei nº 9.514/97, o(a) CREDOR(A): BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, já qualificada, representada por sua advogada, AMYR MUSSA DIB - OAB/AM 6883 - CPF 528.036.862-87, contida no Requerimento de Consolidação de Propriedade, passado na Cidade de Manaus/AM, aos 05 de Fevereiro de 2025, consolida para si a propriedade do imóvel objeto desta Matrícula, em conformidade com a citada legislação e cláusulas da própria Cédula de Crédito, face à inadimplência do CONTRATO Nº 032252948, objeto do Registro R.2-37.769; Valor Declarado da Operação: R\$91.566,49 (noventa e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Avaliado pela Base de Cálculo da SEMEF: R\$601.533,38 (seiscentos e um mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). O Imposto de Transmissão: Foi pago no Banco Itaú S/A, no dia

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/77JWU-D92Z5-Z6RF2-VLYF5>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



HA Nº
 . VERSO

CNM:004176.2.0037769-65

MATRÍCULA Nº
 37.769

Valide aqui
 este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

03/02/2025, conforme **Validação de Pagamento de ITBI Nº 1644/2025**, anexa ao Requerimento, que ficam simultaneamente digitalizados e arquivados na Serventia. **D.O.I. Encaminhada pela Serventia. PROTOCOLO Nº 153255 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 18/02/2025. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176U2GUCZ4KWJNJSI31 - Protocolo 153255 - Livro 2 - Nº 37769 - Reg./Av. 6 - Data/Hora de utilização: 14/03/2025 10:16:40 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$1,170.83 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$390.28 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 14 de Março de 2025.**

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

AV.7 - 37.769 - TÍTULO: REALIZAÇÃO DE LEILÕES: Forma do Título: Nos termos do Auto Negativo de 1º Leilão Público (Lote 001), datado de 22 de Abril de 2025, e do Auto Negativo de 2º Leilão Público (Lote 001), datado de 08 de Maio de 2025, ambos passado na Cidade de São Paulo, a Sra. Dora Plat, Leiloeira Oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Conjunto 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, devidamente autorizada pela atual **Credora Fiduciária: BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, já qualificada, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, foram realizados os Públicos Leilões, e que, encerrados os pregões, constatou-se que, não surgiram interessados na arrematação do bem imóvel. Os documentos inicialmente citados foram encaminhados a Serventia pelo Requerimento de Averbação de Leilão, passado nesta cidade de Manaus, aos 07 de Julho de 2025, da Bemol Serviços Financeiros Ltda-BSF, assinado digitalmente por sua Advogada Patrícia Cabral dos Anjos Soares de Souza - OAB/AM - 17362. Os documentos citados ficam digitalizados e arquivados na Serventia. **PROTOCOLO Nº 157111 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 09/07/2025. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041766PSBZSDE3KFYEC12 - Protocolo 157111 - Livro 2 - Nº 37769 - Reg./Av. 7 - Data/Hora de utilização: 29/07/2025 16:25:49 - Emitido por Jose Gabriel Cruz da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$45.93 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$30.62 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 29 de Julho de 2025.**

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

Certidão Narrativa/Ínteiro Teor extraída de acordo com o artigo 19, § 1º da Lei 6015/73. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº CERINT0041769QON3Z47BZE0GI50 - Pedido: 162110 - Data/Hora de utilização: 12/08/2025 16:25:08 - Emitido por Yolanda Ketleen Leite Garlorth - FUNETJ: RS14.33 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$4.78 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. O referido é verdade e dou fé. Manaus, 12 de agosto de 2025. O Oficial



CONTINUA NA FICHA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/773WU-D92Z5-Z6RF2-VLYF5>

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

ri digital